

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
<i>DECRETOS</i>	1
<i>PORTARIAS</i>	3
<i>EDITAIS</i>	57
<i>ATOS DE PESSOAL</i>	58
PODER LEGISLATIVO	66
<i>PORTARIAS</i>	66



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.933/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre designação de servidor”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Diogo Willian Godoy dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente pela Coordenadoria Jurídica, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 3/8/2026 a 17/8/2026, em decorrência das férias da titular da pasta, a servidora **Fabiula Talini Diório**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 3 de agosto de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.934/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre designação de servidor”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Luís Gonzalez Fernandes**, ocupante do cargo efetivo de Pintor, matrícula 6309, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 3/8/2026 a 17/8/2026, em decorrência das férias do titular da pasta, o servidor **Élvio Ramires**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 3 de agosto de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 292/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de Planejamento
de Contratação Pública do
Município de Bela Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o qual inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: análise e viabilidade técnica para a escolha da melhor solução visando o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), destinado a realização de serviços de manutenção, recapeamento e recuperação da malha viária urbana, em atendimento às demandas da secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Bela Vista /MS.

Art. 3º - Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública, cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Servidor	Matrícula	Secretaria
Luis Gonzales Fernandes	6309	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte
Gustavo Palácio Benites	9892	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte
Luís Gustavo Aranda Vieira Rodrigues	11143	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Bela Vista, 3 de agosto de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 293/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para condução do procedimento de Contratação Pública de Solução Inovadora – CPSI, no âmbito do Município de Bela Vista/MS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover soluções inovadoras voltadas ao interesse público municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 182/2021, especialmente os arts. 13 a 15, que tratam da Contratação Pública de Solução Inovadora – CPSI;

CONSIDERANDO os princípios gerais do Direito Administrativo e as disposições da Lei nº 9.784/1999, aplicáveis ao procedimento;

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de Comissão Especial composta por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento técnico, conforme previsão editalícia e legal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para condução do procedimento de Contratação Pública de Solução Inovadora – CPSI, responsável pela condução das etapas de análise, julgamento, habilitação, negociação e demais atos inerentes ao procedimento, voltado à seleção de soluções inovadoras para aprimoramento da gestão de resíduos sólidos, coleta seletiva, reciclagem e inclusão produtiva de catadores no Município de Bela Vista/MS.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros titulares:

I – Natanael Mazina dos Santos, que exercerá a função de Presidente da Comissão;

II – Professora Valéria Sun Hwa Mazucato, integrante da comissão na qualidade de representante acadêmica, atendendo ao requisito técnico previsto no edital;

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

III – Francisco Gutierrez Larangeira Júnior, integrante da comissão na qualidade de membro técnico, em razão de sua qualificação profissional compatível com o objeto da contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial:

I – receber, analisar e julgar propostas;

II – promover diligências e solicitar esclarecimentos;

III – realizar avaliação técnica e classificação;

IV – conduzir entrevistas técnicas e fase de negociação;

V – decidir sobre a habilitação, classificação e demais atos do procedimento, bem como analisar e instruir os recursos administrativos, encaminhando-os à autoridade competente para decisão;

VI – lavrar atas e relatórios;

VII – encaminhar o resultado final à autoridade competente.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Os membros deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, julgamento objetivo e isonomia, declarando eventual impedimento ou conflito de interesses.

Art. 5º - A participação na Comissão constitui serviço público relevante, sem remuneração adicional, salvo previsão legal específica.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria nº 136/2026, de 27 de abril de 2026.

Bela Vista/MS, 3 de agosto de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 294/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

“Nomeia Equipe de Planejamento
de Contratação Pública do
Município de Bela Vista – MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º - A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: Análise de viabilidade técnica e econômica para escolha da melhor solução para aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Juventude Esporte e Lazer de Bela Vista/MS.

Art. 3º - Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

Servidor	Matrícula	Secretaria
Tais Barbosa Loureiro	6887	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Rodrigo Gamarra Duarte	6801	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Art. 5º - Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º - A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 10.133/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Bela Vista, 3 de agosto de 2026.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 265/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal do Termo de Credenciamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Paula Andressa Pereira Palomares** ocupante do cargo de Psicóloga (**Contratada**), matrícula nº 6813, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação** para atuar como **Fiscal do Termo de Credenciamento nº 083/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **MARIA EDUARDA SILVEIRA**
- **CNPJ nº 55.975.302/0001-77**
- **Processo Administrativo nº 046/2026**
- **Inexigibilidade Nº 012/2026.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual-MEI para prestação de serviços profissionais especializados de cuidadoria social e apoio assistencial, destinados ao atendimento da unidade de acolhimento institucional decorrente da intervenção judicial nos autos nº0900030.59.2021.8.12.0003.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 35.857,20 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos .)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 03 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 265/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal do Termo de Credenciamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Paula Andressa Pereira Palomares** ocupante do cargo de Psicóloga (**Contratada**), matrícula nº 6813, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação** para atuar como **Fiscal do Termo de Credenciamento nº 082/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **JONYSON GODOY**
- **CNPJ nº 67.946.621/0001-33**
- **Processo Administrativo nº 046/2026**
- **Inexigibilidade Nº 012/2026.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual-MEI para prestação de serviços profissionais especializados de cuidadoria social e apoio assistencial, destinados ao atendimento da unidade de acolhimento institucional decorrente da intervenção judicial nos autos nº0900030.59.2021.8.12.0003.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 35.857,20 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos .)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 03 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 266/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal do Termo de Credenciamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Paula Andressa Pereira Palomares** ocupante do cargo de Psicóloga (**Contratada**), matrícula nº 6813, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação** para atuar como **Fiscal do Termo de Credenciamento nº 081/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **NILDA MACIEL BAEZ RICALDE**
- **CNPJ nº 67.059.382/0001/08**
- **Processo Administrativo nº 046/2026**
- **Inexigibilidade Nº 012/2026.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual-MEI para prestação de serviços profissionais especializados de cuidadoria social e apoio assistencial, destinados ao atendimento da unidade de acolhimento institucional decorrente da intervenção judicial nos autos nº0900030.59.2021.8.12.0003.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 35.857,20 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos .)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 03 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 267/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal do Termo de Credenciamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Paula Andressa Pereira Palomares** ocupante do cargo de Psicóloga (**Contratada**), matrícula nº 6813, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação** para atuar como **Fiscal do Termo de Credenciamento nº 080/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **FRANCIELE APARECIDA LENADRO DA SILVA**
- **CNPJ nº 66.105.930/0001-18**
- **Processo Administrativo nº 046/2026**
- **Inexigibilidade Nº 012/2026.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual-MEI para prestação de serviços profissionais especializados de cuidadoria social e apoio assistencial, destinados ao atendimento da unidade de acolhimento institucional decorrente da intervenção judicial nos autos nº0900030.59.2021.8.12.0003.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 35.857,20 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos .)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 03 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 268/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal do Termo de Credenciamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Paula Andressa Pereira Palomares** ocupante do cargo de Psicóloga (**Contratada**), matrícula nº 6813, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação** para atuar como **Fiscal do Termo de Credenciamento nº 079/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **DEYVID VILALBA CÁCERES**
- **CNPJ nº 66.155.919/0001-62**
- **Processo Administrativo nº 046/2026**
- **Inexigibilidade Nº 012/2026.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual-MEI para prestação de serviços profissionais especializados de cuidadoria social e apoio assistencial, destinados ao atendimento da unidade de acolhimento institucional decorrente da intervenção judicial nos autos nº0900030.59.2021.8.12.0003.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 35.857,20 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos .)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 03 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 269/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal do Termo de Credenciamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Paula Andressa Pereira Palomares** ocupante do cargo de Psicóloga (**Contratada**), matrícula nº 6813, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação** para atuar como **Fiscal do Termo de Credenciamento nº 078/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **VERONICA KAROLINE LEITE BAZZANO**
- **CNPJ nº 66.106.060/0001-00**
- **Processo Administrativo nº 046/2026**
- **Inexigibilidade Nº 012/2026.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual-MEI para prestação de serviços profissionais especializados de cuidadoria social e apoio assistencial, destinados ao atendimento da unidade de acolhimento institucional decorrente da intervenção judicial nos autos nº0900030.59.2021.8.12.0003.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 35.857,20 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos .)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 03 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 270/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal do Termo de Credenciamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Paula Andressa Pereira Palomares** ocupante do cargo de Psicóloga (**Contratada**), matrícula nº 6813, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação** para atuar como **Fiscal do Termo de Credenciamento nº 077/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **ALICE CHIMENES DOS SANTOS**
- **CNPJ nº 67.090.436/0001-90**
- **Processo Administrativo nº 046/2026**
- **Inexigibilidade Nº 012/2026.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual-MEI para prestação de serviços profissionais especializados de cuidadoria social e apoio assistencial, destinados ao atendimento da unidade de acolhimento institucional decorrente da intervenção judicial nos autos nº0900030.59.2021.8.12.0003.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 35.857,20 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos .)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 03 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 271/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal do Termo de Credenciamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Paula Andressa Pereira Palomares** ocupante do cargo de Psicóloga (**Contratada**), matrícula nº 6813, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação** para atuar como **Fiscal do Termo de Credenciamento nº 076/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **ROSELI GONÇALVES**
- **CNPJ nº 22.353.888/0001-89**
- **Processo Administrativo nº 046/2026**
- **Inexigibilidade Nº 012/2026.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual-MEI para prestação de serviços profissionais especializados de cuidadoria social e apoio assistencial, destinados ao atendimento da unidade de acolhimento institucional decorrente da intervenção judicial nos autos nº0900030.59.2021.8.12.0003.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 35.857,20 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos .)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 03 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 272/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal do Termo de Credenciamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Paula Andressa Pereira Palomares** ocupante do cargo de Psicóloga (**Contratada**), matrícula nº 6813, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação** para atuar como **Fiscal do Termo de Credenciamento nº 075/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **THALIA VOGADO GARAHÍ**
- **CNPJ nº 67.878.023/0001-74**
- **Processo Administrativo nº 046/2026**
- **Inexigibilidade Nº 012/2026.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual-MEI para prestação de serviços profissionais especializados de cuidadoria social e apoio assistencial, destinados ao atendimento da unidade de acolhimento institucional decorrente da intervenção judicial nos autos nº0900030.59.2021.8.12.0003.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 35.857,20 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos .)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 03 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 273/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal do Termo de Credenciamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Paula Andressa Pereira Palomares** ocupante do cargo de Psicóloga (**Contratada**), matrícula nº 6813, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação** para atuar como **Fiscal do Termo de Credenciamento nº 074/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **MARCELO LEANDRO DA SILVA**
- **CNPJ nº 67.641.806/0001-36**
- **Processo Administrativo nº 046/2026**
- **Inexigibilidade Nº 012/2026.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual-MEI para prestação de serviços profissionais especializados de cuidadoria social e apoio assistencial, destinados ao atendimento da unidade de acolhimento institucional decorrente da intervenção judicial nos autos nº0900030.59.2021.8.12.0003.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 35.857,20 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos .)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 03 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 274/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal do Termo de Credenciamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Paula Andressa Pereira Palomares** ocupante do cargo de Psicóloga (**Contratada**), matrícula nº 6813, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação** para atuar como **Fiscal do Termo de Credenciamento nº 073/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **ELAINE CRISTINA FLORES MARTINEZ**
- **CNPJ nº 66.886.958/000130**
- **Processo Administrativo nº 046/2026**
- **Inexigibilidade Nº 012/2026.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual-MEI para prestação de serviços profissionais especializados de cuidadoria social e apoio assistencial, destinados ao atendimento da unidade de acolhimento institucional decorrente da intervenção judicial nos autos nº0900030.59.2021.8.12.0003.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 35.857,20 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos .)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 03 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 275/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal do Termo de Credenciamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Paula Andressa Pereira Palomares** ocupante do cargo de Psicóloga (**Contratada**), matrícula nº 6813, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação** para atuar como **Fiscal do Termo de Credenciamento nº 072/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **ELIANE AFONSO**
- **CNPJ nº 67.120.796/0001-97**
- **Processo Administrativo nº 046/2026**
- **Inexigibilidade Nº 012/2026.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual-MEI para prestação de serviços profissionais especializados de cuidadoria social e apoio assistencial, destinados ao atendimento da unidade de acolhimento institucional decorrente da intervenção judicial nos autos nº0900030.59.2021.8.12.0003.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 35.857,20 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos .)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 03 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 276/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor do Termo de Credenciamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Maria Elza Espindola** ocupante do cargo de Assistente Administrativo **(Comissionada)**, matrícula nº 2220, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação** para atuar como **Gestora do Termo de Credenciamento nº 083/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **MARIA EDUARDA SILVEIRA**
- **CNPJ nº 55.975.302/0001-77**
- **Processo Administrativo nº 046/2026**
- **Inexigibilidade Nº 012/2026.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual-MEI para prestação de serviços profissionais especializados de cuidadoria social e apoio assistencial, destinados ao atendimento da unidade de acolhimento institucional decorrente da intervenção judicial nos autos nº0900030.59.2021.8.12.0003.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 35.857,20 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos .)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 03 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 277/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função Gestor do Termo de Credenciamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Maria Elza Espindola** ocupante do cargo de Assistente Administrativo (**Comissionada**), matrícula nº 2220, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação** para atuar como **Gestora do Termo de Credenciamento nº 082/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **JONYSON GODOY**
- **CNPJ nº 67.946.621/0001-33**
- **Processo Administrativo nº 046/2026**
- **Inexigibilidade Nº 012/2026.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual-MEI para prestação de serviços profissionais especializados de cuidadoria social e apoio assistencial, destinados ao atendimento da unidade de acolhimento institucional decorrente da intervenção judicial nos autos nº0900030.59.2021.8.12.0003.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 35.857,20 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos .)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 03 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 278/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor do Termo de Credenciamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Maria Elza Espindola** ocupante do cargo de Assistente Administrativo **(Comissionada)**, matrícula nº 2220, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação** para atuar como **Gestora do Termo de Credenciamento nº 081/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **NILDA MACIEL BAEZ RICALDE**
- **CNPJ nº 67.059.382/0001/08**
- **Processo Administrativo nº 046/2026**
- **Inexigibilidade Nº 012/2026.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual-MEI para prestação de serviços profissionais especializados de cuidadoria social e apoio assistencial, destinados ao atendimento da unidade de acolhimento institucional decorrente da intervenção judicial nos autos nº0900030.59.2021.8.12.0003.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 35.857,20 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos .)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 03 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 279/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor do Termo de Credenciamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Maria Elza Espindola** ocupante do cargo de Assistente Administrativo (**Comissionada**), matrícula nº 2220, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação** para atuar como **Gestora do Termo de Credenciamento nº 080/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **FRANCIELE APARECIDA LENADRO DA SILVA**
- **CNPJ nº 66.105.930/0001-18**
- **Processo Administrativo nº 046/2026**
- **Inexigibilidade Nº 012/2026.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual-MEI para prestação de serviços profissionais especializados de cuidadoria social e apoio assistencial, destinados ao atendimento da unidade de acolhimento institucional decorrente da intervenção judicial nos autos nº0900030.59.2021.8.12.0003.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 35.857,20 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos .)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 03 de agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 280/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor do Termo de Credenciamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Maria Elza Espindola** ocupante do cargo de Assistente Administrativo (**Comissionada**), matrícula nº 2220, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação** para atuar como **Gestora do Termo de Credenciamento nº 079/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **DEYVID VILALBA CÁCERES**
- **CNPJ nº 66.155.919/0001-62**
- **Processo Administrativo nº 046/2026**
- **Inexigibilidade Nº 012/2026.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual-MEI para prestação de serviços profissionais especializados de cuidadoria social e apoio assistencial, destinados ao atendimento da unidade de acolhimento institucional decorrente da intervenção judicial nos autos nº0900030.59.2021.8.12.0003.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 35.857,20 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos .)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 03 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 281/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor do Termo de Credenciamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Maria Elza Espindola** ocupante do cargo de Assistente Administrativo (**Comissionada**), matrícula nº 2220, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação** para atuar como **Gestora do Termo de Credenciamento nº 078/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **VERONICA KAROLINE LEITE BAZZANO**
- **CNPJ nº 66.106.060/0001-00**
- **Processo Administrativo nº 046/2026**
- **Inexigibilidade Nº 012/2026.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual-MEI para prestação de serviços profissionais especializados de cuidadoria social e apoio assistencial, destinados ao atendimento da unidade de acolhimento institucional decorrente da intervenção judicial nos autos nº0900030.59.2021.8.12.0003.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 35.857,20 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos .)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 03 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 282/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor do Termo de Credenciamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Maria Elza Espindola** ocupante do cargo de Assistente Administrativo (**Comissionada**), matrícula nº 2220, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação** para atuar como **Gestora do Termo de Credenciamento nº 077/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **ALICE CHIMENES DOS SANTOS**
- **CNPJ nº 67.090.436/0001-90**
- **Processo Administrativo nº 046/2026**
- **Inexigibilidade Nº 012/2026.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual-MEI para prestação de serviços profissionais especializados de cuidadoria social e apoio assistencial, destinados ao atendimento da unidade de acolhimento institucional decorrente da intervenção judicial nos autos nº0900030.59.2021.8.12.0003.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 35.857,20 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos .)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 03 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 283/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor do Termo de Credenciamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Maria Elza Espindola** ocupante do cargo de Assistente Administrativo (**Comissionada**), matrícula nº 2220, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação** para atuar como **Gestora do Termo de Credenciamento nº 076/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **ROSELI GONÇALVES**
- **CNPJ nº 22.353.888/0001-89**
- **Processo Administrativo nº 046/2026**
- **Inexigibilidade Nº 012/2026.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual-MEI para prestação de serviços profissionais especializados de cuidadoria social e apoio assistencial, destinados ao atendimento da unidade de acolhimento institucional decorrente da intervenção judicial nos autos nº0900030.59.2021.8.12.0003.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 35.857,20 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos .)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 03 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 284/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor do Termo de Credenciamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Maria Elza Espindola** ocupante do cargo de Assistente Administrativo (**Comissionada**), matrícula nº 2220, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação** para atuar como **Gestora do Termo de Credenciamento nº 075/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **THALIA VOGADO GARAHÍ**
- **CNPJ nº 67.878.023/0001-74**
- **Processo Administrativo nº 046/2026**
- **Inexigibilidade Nº 012/2026.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual-MEI para prestação de serviços profissionais especializados de cuidadoria social e apoio assistencial, destinados ao atendimento da unidade de acolhimento institucional decorrente da intervenção judicial nos autos nº0900030.59.2021.8.12.0003.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 35.857,20 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos .)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 03 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 285/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor do Termo de Credenciamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Maria Elza Espindola** ocupante do cargo de Assistente Administrativo (**Comissionada**), matrícula nº 2220, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação** para atuar como **Gestora do Termo de Credenciamento nº 074/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **MARCELO LEANDRO DA SILVA**
- **CNPJ nº 67.641.806/0001-36**
- **Processo Administrativo nº 046/2026**
- **Inexigibilidade Nº 012/2026.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual-MEI para prestação de serviços profissionais especializados de cuidadoria social e apoio assistencial, destinados ao atendimento da unidade de acolhimento institucional decorrente da intervenção judicial nos autos nº0900030.59.2021.8.12.0003.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 35.857,20 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos .)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 03 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 286/2026 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor do Termo de Credenciamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Maria Elza Espindola** ocupante do cargo de Assistente Administrativo (**Comissionada**), matrícula nº 2220, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação** para atuar como **Gestora do Termo de Credenciamento nº 073/2026**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **ELAINE CRISTINA FLORES MARTINEZ**
- **CNPJ nº 66.886.958/000130**
- **Processo Administrativo nº 046/2026**
- **Inexigibilidade Nº 012/2026.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual-MEI para prestação de serviços profissionais especializados de cuidadoria social e apoio assistencial, destinados ao atendimento da unidade de acolhimento institucional decorrente da intervenção judicial nos autos nº0900030.59.2021.8.12.0003.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Valor Global :** R\$ 35.857,20 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos .)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

Art. 2º - Fica a servidora acima, **CIENTE** de que:

- a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;
- b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;
- c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;
- d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.
- e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento específico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 03 de Agosto de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026/SEMAD
EDITAL Nº 002/2026 – PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O **Prefeito do Município de Bela Vista**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026/SEMAD, **TORNA PÚBLICA** a prorrogação do prazo de inscrições, nos seguintes termos:

- 1.** Fica prorrogado o prazo para realização das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026/SEMAD, previsto no Edital de Abertura nº 001/2026, até o dia **07 de agosto de 2026**.
- 2.** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Abertura nº 001/2026, inclusive as demais datas previstas no cronograma oficial.
- 3.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bela Vista – DIOBEL.

Bela Vista/MS, 03 de agosto de 2026

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
 Prefeito Municipal

Diogo Willian Godoy dos Santos
 Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 117/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Alexandre Avalo Sabino**.

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Agente de Segurança Patrimonial**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.12.361.0108.2061.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.324,75 (Dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 16/06/2026 a 16/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 16 de junho de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Alexandre Avalo Sabino – Contratado



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 107/2026**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Claudine Riquelme Amarilha.**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº **107/2026**, assinado em 09 de fevereiro de 2026, referente à função de **Assistente de Educação Infantil**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, considerando o interesse da Servidora.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 82 da Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 03 de agosto de 2026

ASSINA: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Claudine Riquelme Amarilha.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 200/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Gracimar Riquelme Dávalos**.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Monitor de Transporte Escolar**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.12.361.0108.2061.31.90.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1. 962,04 (Mil e novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 16/06/2026 a 09/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: Bela Vista/MS, 16 de junho de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Gracimar Riquelme Dávalos – Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 354/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Patricia Medeiros Aguilar.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Técnico de Enfermagem**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.301.0107.2039.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 3.122,84 (Três mil e cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 17/07/2026 a 17/07/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 17 de julho de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Patricia Medeiros Aguilar – Contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 201/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Rafael Pires Pissurno**.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Engenheiro Civil**, com lotação na **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.15.451.0113.2024.31.90.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 6.253,56 (Seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 14/07/2026 a 14/01/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: Bela Vista/MS, 14 de julho de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Rafael Pires Pissurno – Contratado.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 119/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Rodimar da Cruz Martins.**

OBJETO: Constitui objeto desse termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato para a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Agente de Segurança Patrimonial**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.12.361.0108.2061.31.90.04

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.324,75 (Dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 16/06/2026 a 16/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: 16 de junho de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Rodimar da Cruz Martins – Contratado



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 199/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS e **Viviane Cardozo Gonzalez.**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Assistente de Educação Infantil**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.12.365.0124.2063.31.90.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1.269,12 (Mil e duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 08/06/2026 a 09/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

DATA: Bela Vista/MS, 08 de junho de 2026

ASSINAM: Gerardo Gabriel Nunes Boccia – Prefeito Municipal e Viviane Cardozo Gonzalez – Contratada.



RESOLUÇÃO "PE" SEMAD N. 053, 03 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração para o Trato de Interesse Particular, a servidora **ADRIELI GAUNA MIRANDA**, matrícula nº 2458, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de agosto de 2026 a 03 de agosto de 2028, em consonância com o do Art. 124 da Lei Complementar Municipal n. 101 de 27 de abril de 2022. (Processo nº 062/2026).

BELA VISTA – MS, 03 de agosto de 2026

DIOGO WILLIAN GODOY DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N. 10.469/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

PORTARIA Nº 025/2026 – CÂMARA MUNICIPAL

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o saldo de férias regulamentares, correspondente a **15 (quinze) dias**, à servidora **ANNY CAROLINE BENITES HOFFMEISTER**, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, **para fins de pagamento e gozo**, referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, a partir de **03 de agosto de 2026**, conforme dispõe a legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista - MS, 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

PORTARIA Nº 026/2026- CÂMARA MUNICIPAL

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUIS FELIPE DA SILVA LEITE RODRIGUES**, ao cargo em comissão do Grupo Ocupacional I, símbolo CMCC- 104 Assistente Legislativo, conforme Lei Municipal nº 1052/98 de 15 de maio de 1998 e suas alterações, com gratificação de 100% (cem por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Bela Vista - MS, 03 de agosto de 2026.

JONATHAN IRLAN TAVARES TORRES
PRESIDENTE



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

BELA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130817/> - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 - Edição 2968



Diário Oficial

Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

D.O.M. ANO XII - Edição 2968- Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026



CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.



Diário Oficial Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011

Diário Oficial do Município de Bela Vista / MS

<https://www.belavista.ms.gov.br/diario-oficial/130817/> - Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 - **Edição 2968**